9637/2026
23 SET 2026 07

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; (art. 32, inciso I do Decreto de Regulamentação)

EVENTO DE NATAL:

O presente estudo técnico tem por objeto a aquisição de brinquedos a serem distribuídos às crianças do Município de Miguel Pereira, como parte da ação "Chegada do Papai Noel".

O Natal é uma data de grande relevância cultural e social, tradicionalmente associada à troca de presentes e às celebrações familiares. No entanto, muitas crianças em situação de vulnerabilidade social não vivenciam essa experiência devido a limitações socioeconômicas. A entrega de brinquedos durante esse período representa um gesto de inclusão, permitindo que essas crianças participem de uma tradição amplamente compartilhada, o que contribui para a redução do sentimento de exclusão.

O ato de brincar é fundamental para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças. A aquisição e distribuição de brinquedos proporcionam oportunidades de aprendizado por meio do lúdico, favorecendo o desenvolvimento de habilidades como criatividade, imaginação, coordenação motora, resolução de problemas e interação com o meio.

Além disso, crianças em situação de vulnerabilidade frequentemente enfrentam desafios emocionais decorrentes da exclusão social, pobreza e instabilidade familiar. A entrega de um presente de Natal representa um gesto simbólico de cuidado e atenção, que pode contribuir significativamente para a valorização da autoestima e para o fortalecimento da saúde emocional dessas crianças.

A ação também promove o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, uma vez que os momentos de confraternização gerados pela entrega de brinquedos estimulam a convivência social e a construção de redes de apoio solidário. Trata-se de uma iniciativa que beneficia não apenas as crianças, mas também seus familiares, proporcionando um ambiente mais harmonioso e acolhedor.

Para famílias em situação de vulnerabilidade, o período das festas de fim de ano pode ser marcado por dificuldades e frustrações, especialmente pela impossibilidade de oferecer presentes aos filhos. A distribuição gratuita de brinquedos contribui para aliviar essa pressão sobre os responsáveis, gerando momentos de alegria e integração familiar.

Adicionalmente, a ação de Natal reforça valores essenciais à convivência em sociedade, como solidariedade, empatia, generosidade e compromisso social. Ao serem lembradas e valorizadas, as crianças experimentam uma sensação de pertencimento e cuidado por parte da comunidade.

Vale destacar que o direito ao brincar é garantido pela Declaração Universal dos Direitos da Criança e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Assim, a oferta de brinquedos a crianças em situação de vulnerabilidade também representa o cumprimento de um direito fundamental, além de promover a equidade no acesso a experiências típicas da infância.

Muitas dessas crianças convivem com realidades marcadas por violência, precariedade material e ausência de apoio familiar. Nesse contexto, um presente de Natal, ainda que simbólico, pode representar um momento de esperança, acolhimento e estímulo à construção de memórias afetivas positivas.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de brinquedos para a ação "Chegada do Papai Noel" vai além da simples doação material. Trata-se de uma iniciativa de grande relevância social, que promove a inclusão, o desenvolvimento integral da criança, o fortalecimento de vínculos comunitários e a valorização da dignidade infantil. Esta ação contribui de forma significativa para a mitigação dos efeitos da pobreza e para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Sendo assim serão adquiridos para este evento 7.992 brinquedos, conforme item IV.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 32, inciso IX do Decreto de Regulamentação).

Por não ser obrigatório, conforme Art. 28, II, a, do Decreto Municipal n.º 7.034/2024, não foi elaborado Plano Anual de Contratações, entretanto a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

III – Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho; (art. 32, inciso II do Decreto de Regulamentação)

1. Requisitos Gerais

1.1. Contratação de empresa para aquisição de brinquedos a serem distribuídos para crianças do nosso município.

1.2. O objeto a ser contratado se caracteriza como bens comuns e não se enquadra como bem de luxo, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, encontradas no mercado.

1.3. O objeto a ser fornecido deverá atender os padrões regulamentares estabelecidos;

1.4. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do transporte.

1.5. Os brinquedos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outros defeitos.

1.6. Não há necessidade de transferência de técnicas e conhecimentos específicos, uma vez que a contratação não é de complexa execução, nem demanda conhecimentos tecnológicos que justifiquem tal necessidade.

1.7. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, para permitir a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, conforme Acórdão 1240/2008 – TCU – Plenário, pois se trata de contratação de serviço com foco no dia a dia da Administração, sem envolver alta complexidade técnica, prestado por inúmeras empresas.

1.8. **Garantia da contratação.** Não haverá exigência da garantia da contratação, tendo em consideração o baixo valor.

1.9 Todos os itens deverão ser produzidos utilizando matéria-prima e tintas atóxicas, resistentes às ações de limpeza, em conformidade com os regulamentos técnicos e normas técnicas pertinentes.

1.10 Considerando-se a certificação compulsória determinada pela norma MERCOSUL nm 300/2002 – que substituiu a NBR 11786 – segurança do brinquedo, publicada pela associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e regulamentada pela portaria INMETRO nº177, de 30 de novembro de 1998, aplicada a todos os brinquedos comercializados no Brasil independentemente de sua origem, será de responsabilidade da Contratada que os itens estejam certificados pelo INMETRO relativos aos itens adquiridos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.

1.11 A contratante reserva-se o direito de testar e avaliar, os materiais objeto desta contratação, para verificação pontual de aderência às exigências deste termo de referência.

1.12. A contratante reserva-se o direito de vistoriar e testar quaisquer materiais entregues, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser feitos a qualquer tempo.

2. Requisitos Legais

A contratação deverá ser realizada em consonância com as justificativas formuladas, nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, quais sejam:

2.1. Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.2. Decreto Municipal nº 7.034/2024, Propõe nova regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (n.º 14.133/2021).

3. Requisitos de Sustentabilidade

3.1. "Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade.

3.2. A contratada deverá:

3.2.1. Quando for o caso, deverá promover práticas de sustentabilidade ambiental, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

3.2.2. Deverá realizar treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

3.3. Considerando o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando promover o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, devem ser, preferencialmente, priorizar tecnologias e processos que contribuam para a redução do impacto ambiental, a eficiência dos recursos e a promoção da responsabilidade social.

4. Subcontratação

4.1. Não é admitida subcontratação.

5. Vistoria/Amostra

5.1- A administração **PODERÁ** solicitar amostra.

5.1.1. A Prefeitura Municipal de Miguel Pereira se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.1.2. A solicitação de amostra visa garantir que o material atenda à especificação correta, o que nem sempre pode ser avaliado apenas pela descrição ou visualização de catálogos. Essa medida tem como objetivo evitar o desperdício de recursos públicos com materiais que não atendem aos padrões estabelecidos.

5.1.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, conforme as instruções que serão divulgadas.

5.1.4. Poderão ser exigidas amostras de todos os itens da presente contratação.

5.1.5. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas acompanhando dos descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.1.6. A amostra deverá conter na parte externa, de forma legível:

a) Nome do licitante;

b) Número do Pregão;

c) Número do Processo Administrativo;

d) Nome do item.

5.1.7. O endereço para envio da amostra será na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação**, sediada na Rua General Ferreira do Amaral, 42 – Centro - Miguel Pereira.

5.1.8. O envio/postagem das amostras deverá se dar o prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.1.9. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da administração.

5.1.10. Caso não seja entregue a amostra, ou se houver atraso na entrega sem justificativa aceita, ou ainda, se a amostra não estiver conforme as especificações estabelecidas, a proposta será desclassificada.

5.1.11. Caso necessário, a PMMP se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem ás especificações contidos no Termo de Referência.

5.2. Não haverá necessidade de vistoria.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 32, inciso VI do Decreto de Regulamentação).

Com base na tabela da Secretaria Municipal de Educação, anexo I deste ETP, estimam-se 7.992 brinquedos.

A partir das informações enviadas pela Secretaria Municipal de Educação, que apresentam o quantitativo de crianças matriculadas na rede municipal de ensino, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental II, totaliza-se um número de 3.996 alunos.

Considerando que os eventos promovidos, direcionados ao público infantil, por esta Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação ao longo do ano ocorrem em cooperação com a Secretaria de Educação, visto que as crianças inscritas na rede municipal representam o mesmo público atendido por esta Secretaria, devido à exigência de estarem regularmente matriculadas e com frequência escolar adequada para receberem os benefícios do Governo Federal na área da Assistência Social.

Utilizando os dados informados pela Secretaria de Educação, totalizando 3.996 crianças, logo, se o objetivo é poder conceder 02 brinquedos para cada criança, será necessário adquirir 7.992 brinquedos.

TÉCNICA DE ESTIMATIVOS BRINQUEDOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SOLICITADA EM 2024	QUANT. SOLICITADA EM 2025	QUANT. PARA AQUISIÇÃO EM 2026.
1	Bola Dente de Leite de Vinil, 20cm, Cor: Aleatória. Material: Vinil Plástico para Crianças. Dimensão: Tamanho 20 cm de diâmetro / 60 cm de circunferência 09 polegadas. Peso aproximado: 80 gramas	1200	1950	2020
2	Boneca de plástico magrela. Medida da boneca: 26 cm altura x 7 cm largura x 3 cm profundidade. Contém: 1 boneca e 1 par de sandália salto fino. Vestuário: Mesclados (pode variar conforme estoque). Peso: 30 Gramas. Composição: Polímeros plásticos, fibras têxteis. Recomendado: Para crianças maiores de 03 anos. Validade Indeterminada. Segurança do Brinquedo. ce-bri / brics 00138-15. inmetro 300/2002 OCP0098.	1200	1950	2020
3	Caminhão Caçamba de Plástico. Cores Variadas. Tamanho C30xA12xL8 (CM). Registro. Com registro no INMETRO	1262	1925	1976
4	Pega Varetas Com 25 Peças Cada. Descrição: Ele contém 25 peças de varetas coloridas, onde cada cor representa uma pontuação. Indicação a partir de 3 anos. Medida Vareta: 0,2cm x 15,5cm. Embalagem Tubo: 4,7cm x 18,6cm. Conteúdo da Embalagem:- 01 Pega Varetas Com 25 Peças cada	1200	1925	1976
TOTAL DE BRINQUEDOS			7.992	

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 32, inciso III do Decreto de Regulamentação).

Para atender à demanda da Secretaria, quanto à aquisição de brinquedos a serem distribuídos às crianças do município no período natalino, procedeu-se à pesquisa de mercado com vistas à identificação das alternativas possíveis de contratação.

Foram avaliadas as seguintes opções:

1. **Aquisição direta de brinquedos, por dispensa de licitação**:
 - Utilizada em exercício anterior, essa modalidade se mostrou eficaz para atender à aquisição, contudo, em razão da ampliação da demanda e consequente elevação do valor estimado da contratação para o presente exercício, o montante ultrapassa os limites previstos em lei para dispensa com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
 - Dessa forma, a solução não se mostra juridicamente adequada para o exercício em questão.
2. **Aquisição mediante adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes Públicos.**
 - Foi consultada a disponibilidade de atas vigentes compatíveis com o objeto, mas não foram localizadas soluções que atendessem integralmente às especificações, prazos e condições logísticas necessárias para a entrega e distribuição dos brinquedos no período programado.
 - Além disso, eventual adesão poderia acarretar preços menos vantajosos em relação à realização de procedimento competitivo próprio.
3. **Realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, critério menor preço**:
 - A pesquisa de mercado, realizada em plataformas eletrônicas (banco de preços), demonstrou a existência de ampla concorrência de fornecedores aptos a atender ao objeto.
 - A modalidade Pregão, preferencialmente eletrônico, mostra-se mais vantajosa, uma vez que amplia a competitividade, garante maior transparência, possibilita a obtenção de preços mais econômicos e atende aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
 - Ressalte-se que o objeto é considerado material comum, de fácil descrição, o que reforça a adequação do pregão.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

Considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa os limites legais para dispensa de licitação e que não foram identificadas atas de registro de preços compatíveis, a solução mais adequada é a realização de **Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço global**.

A opção pelo **menor preço global** justifica-se pelos seguintes fundamentos:

1. **Padronização e uniformidade na entrega**:
 - O objeto da contratação consiste em brinquedos que serão distribuídos de forma igualitária às crianças do município no período natalino, devendo obedecer à padrões de qualidade, segurança e faixa etária compatível.
2. **Logística e controle de recebimento**:
 - A aquisição global simplifica o processo de entrega, recebimento, conferência e armazenamento, reduzindo custos administrativos e o risco de atrasos ou inconsistências na entrega parcial por fornecedores distintos.
 - Com a responsabilidade concentrada em um único fornecedor, há maior clareza na atribuição de responsabilidades e garantia de cumprimento integral do contrato.
3. **Eficiência econômica**:
 - A concentração do objeto em lote único permite maior poder de negociação, possibilitando que os fornecedores ofertem descontos mais vantajosos em razão do volume total da contratação.
 - A disputa pelo fornecimento integral gera maior economia de escala, resultando em preços finais mais competitivos do que na disputa fragmentada por itens.

Portanto, conclui-se que a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público é a realização de procedimento licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global**, para aquisição dos brinquedos destinados à distribuição às crianças do município no período natalino.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 32, inciso V do Decreto de Regulamentação).

Para a estimativa de preços, foram considerados os valores praticados na última contratação realizada pelo Município e sítios eletrônicos. As comprovações dessas pesquisas estão detalhadas no Anexo II. Ressalta-se que essa pesquisa tem caráter preliminar, servindo como

referência inicial da despesa, e será refinada na elaboração do Termo de Referência para aprimorar a estimativa dos valores de referência da licitação.

ITEM	VALOR CONTRATO Nº 080/2025 (ÚLTIMA CONTRATAÇÃO)	VALOR ATACADÃO POSTO 13	VALOR COMERCIAL SÃO LUIS	VALOR MAGAZINE LUIZA	VALOR TRÓ LÓ LÓ BRINQUEDOS	VALOR ZANEPAN COMÉRCIO	MÉDIA DE VALOR UNITÁRIO
1	R$ 2,80	R$ 4,99	R$ 6,90	-	-	-	R$ 4,90
2	R$ 2,74	-	R$ 3,99	R$ 5,99	-	-	R$ 4,24
3	R$ 6,10	-	R$ 9,99	-	-	R$ 8,50	R$ 8,20
4	R$ 3,65	-	-	R$ 7,76	R$ 6,00	-	R$ 5,80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	Bola Dente de Leite de Vinil, 20cm, Cor: Aleatória. Material: Vinil Plástico para Crianças. Dimensão: Tamanho 20 cm de diâmetro / 60 cm de circunferência 09 polegadas. Peso aproximado: 80 gramas	2020	R$ 4,90	R$ 9.898,00
2	Boneca de plástico magrela. Medida da boneca: 26 cm altura x 7 cm largura x 3 cm profundidade. Contém: 1 boneca e 1 par de sandália salto fino. Vestuário: Mesclados (pode variar conforme estoque). Peso: 30 Gramas. Composição: Polímeros plásticos, fibras têxteis. Recomendado: Para crianças maiores de 03 anos. Validade Indeterminada. Segurança do Brinquedo. ce-bri / brics 00138-15. inmetro 300/2002 OCP0098.	2020	R$ 4,24	R$ 8.564,80
3	Caminhão Caçamba de Plástico. Cores Variadas. Tamanho C30xA12xL8 (CM). Registro. Com registro no INMETRO	1976	R$ 8,20	R$ 16.203,20
4	Pega Varetas Com 25 Peças Cada. Descrição: Ele contém 25 peças de varetas coloridas, onde cada cor representa uma pontuação. Indicação a partir de 3 anos. Medida Vareta: 0,2cm x 15,5cm. Embalagem Tubo: 4,7cm x 18,6cm. Conteúdo da Embalagem:- 01	1976	R$ 5,80	R$ 11.460,80

	Pega Varetas Com 25 Peças cada			
TOTAL ESTIMADO				R$ 46.126,80

Valor Total Estimado: R$ 46.126,80 (quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos).

VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 32, inciso IV do Decreto de Regulamentação)

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para Contratação de empresas fornecedoras de brinquedos infantis.

Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

O contrato terá prazo de vigência de 03 (três) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (art. 32, inciso VII do Decreto de Regulamentação).

A escolha de um único fornecedor para o fornecimento de todos os itens necessários ao evento "Chegada do Papai Noel" e a entrega consolidada é plenamente justificável e vantajosa em termos logísticos, econômicos e operacionais. A centralização da entrega proporciona **eficiência** na utilização de recursos, **redução de custos** administrativos e

logísticos, **simplificação do processo de controle e fiscalização** e, principalmente, garante o cumprimento dos prazos e a qualidade do fornecimento, justificativa esta, pormenorizada no levantamento de mercado em tópico V deste Estudo Técnico Preliminar.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 32, inciso X do Decreto de Regulamentação)

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de brinquedos, com experiência e rede de fornecedores ampla, permite à administração obter preços mais competitivos por meio de economia de escala, qualidade padronizada e prazos de entrega otimizados. Os principais ganhos em termos de economicidade.

Uma empresa terceirizada para fornecer os brinquedos também permite que os servidores públicos foquem suas atividades em funções estratégicas e essenciais, otimizando o uso dos recursos humanos.

A empresa contratada assume as responsabilidades logísticas e de fornecimento, permitindo uma melhor gestão dos recursos materiais da administração pública.

Os recursos destinados aos brinquedos são aplicados de maneira a garantir itens de qualidade que atendam às expectativas da população, promovendo a satisfação dos cidadãos e valorizando o investimento realizado.

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 32, inciso XI do Decreto de Regulamentação).

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 32, inciso VIII do Decreto de Regulamentação).

9637 / 2026
23 SET 19

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A contratação correlata que visa o sucesso do evento é o fretamento de táxi-aéreo (helicóptero).

A contratação de um helicóptero para o evento da chegada do Papai Noel demanda um processo licitatório específico, distinto das outras contratações relacionadas ao evento, devido à sua natureza técnica e aos requisitos de segurança e regulamentação aeronáutica envolvida.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 32, inciso XII do Decreto de Regulamentação).

"Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page /content/detail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade.

A contratada deverá:

1. Quando for o caso, deverá promover práticas de sustentabilidade ambiental.

.2. Deverá realizar treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidades observadas das normas ambientais vigentes.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (art. 32, inciso XIII do Decreto de Regulamentação).

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução de para Contratação de empresas especializadas, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação mostra-se viável e socialmente necessária, mediante a aprovação.

Os brinquedos a serem adquiridos, enquadrado como bens comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por da modalidade Pregão eletrônico, julgamento por Menor Preço Global.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

XVI – Anexos

- **Anexo I-** CI da Secretaria de Educação.

- **Anexo II -** Documentos utilizados para pesquisa de cotação.

- **Anexo III-** Lei n° 3.323 de 17 de setembro de 2018.

Camila Souza Boa Nova
Mat. 05/4577

Camila Souza Boa Nova

Matrícula 05/4577

Elidia David R. Baltar
Diretora Proteção Básica
Mat. 01/1865

Elidia David Rodrigues Baltar

Matrícula 01/1865

9637/2026
23 SET 2026
21

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GESTÃO\SME

Nº: 60/ 2026
Data: 18/09/2026

COMUNICAÇÃO INTERNA – CI

À: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO.

ASSUNTO: RESPOSTA À CI Nº 210

9637/2026
23 SET 2026

Prezados,

Em atendimento à solicitação, encaminhamos, para conhecimento e demais providências cabíveis, o quantitativo de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme levantamento realizado por esta Secretaria Municipal de Educação.

Quantitativo de alunos por unidade escolar:

CRECHE MUNICIPAL ALICE DA ROCHA FERNANDES	90
CRECHE MUNICIPAL DR. WAGNER PORTELA ARBEX	77
CRECHE MUNICIPAL ERNESTINA MARIA DUTRA DA CONCEIÇÃO	50
CRECHE MUNICIPAL PROFª MARGARIDA QUEIROZ DORO DA SILVA	50
CRECHE MUNICIPAL RUBEM DE JESUS	15
CRECHE MUNICIPAL VEREADOR JOSE CARLOS MATTOS SALERNO	37
E.M. CARMEM DE LUCA ANDREIOLO	64
E.M. CEL. EDMUNDO DE MACEDO SOARES E SILVA	291
E.M. DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL GOVERNADOR PORTELA	195
E.M. FELÍCIO BASTOS	61
E.M. FRANCISCO COSTA	334
E.M. GUARARAPES	160
E.M. MANOEL BERNARDES NETO	39
E.M. MARCO DA COSTA	76
E.M. PANTANAL	404
E.M. PANTREZINA	227
E.M. PREFEITO ROBERTO DE ALMEIDA	34
E.M. PROFESSOR CORNÉLIO JOSÉ FERNANDES NETTO	212
E.M. PROFª ADALICE SOARES	378
E.M. PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE CARVALHO	433
E.M. RUY BITTENCOURT	65
E.M. SANTA BÁRBARA	108
E.M. SÃO JUDAS TADEU	305
E.M. WALDEMAR VIEIRA DA ROSA	92
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL PROFª MARIA TEREZA MOREIRA DA SILVA (CMEITI)	99
MINHA CRECHE MEU AMOR - GOVERNADOR PORTELA	20
MINHA CRECHE MEU AMOR - MIGUEL PEREIRA	20
MINHA CRECHE MEU AMOR - PRAÇA DA PONTE 1	20
MINHA CRECHE MEU AMOR - PRAÇA DA PONTE 2	20
MINHA CRECHE MEU AMOR - VILA SELMA	20

Total de alunos da rede municipal: **[3996] alunos**

Dessa forma, encaminhamos o referido documento para as providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Miguel Pereira, 18 de setembro de 2026.

Karla Barros Félix
Secretária Municipal de Educação

Karla Barros Felix
Secretária Municipal de Educação

9637/2026

23 SET 2026 23

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8947/2025
04/12/2025 388
RUBRICA

9637/2026
23 SET 2026 24

CONTRATO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, pela Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação, inscrito nos CNPJ's - CNPJ FMAS: 13.589.719/0001-40 - CNPJ FMIA: 19.598.793/0001-10 - CNPJ FMI: 19.837.470/0001-32, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas, Secretária Municipal Liliane Doro da Silva, CI nº 112447339 DIC-RJ e CPF: 054.638.337-88, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **DTRM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** situada na Estrada Governador Chagas Freitas, 5083, Colônia Santo Antônio, Barra Mansa, RJ, Tel.: (24) 98833-1717, Email: licitacaodtrm@gmail.com e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.363.177/0001-84, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por **Diego Torres da Silva Sobreira**, cédula de identidade nº 29.318.944-5, expedida pelo DETRAN-RJ, CPF 141.497.767-09, lavram a presente **Contrato**, na forma do disposto no processo administrativo nº **8947/2025**, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Ordenador de Despesas em 27/11/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O Contrato terá prazo de vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, na forma dos artigos 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DA ESPECIFICAÇÕES E ENTREGA

O valor, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:60363177000184
Assinado de forma digital por DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:60363177000184
Dados: 2025.12.03 10:15:03 -03'00'

Última contratação

8947/2025
04/12/2025 | 389
FOLHA | 2

Fornecedor: DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA			CNPJ: 60.363.177/0001-4			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Bola Dente de Leite de Vinil 20cm. Cor: Aleatória. Material: Vinil Plástico para Crianças. Dimensão: Tamanho 20 cm de diâmetro / 60 cm de circunferência 09 polegadas. Peso aproximado: 80 gramas	Unid		1.950,000	2,8000	5.460,00
2	Boneca de plástico magrela Medida da boneca: 26 cm altura x 7 cm largura x 3 cm profundidade. Contém: 1 boneca e 1 par de sandália salto fino. Vestuário: Mesclados (pode variar conforme estoque). Peso: 30 Gramas. Composição: Polímeros plásticos, fibras têxteis. Recomendado: Para crianças maiores de 03 anos Validade Indeterminada Segurança do Brinquedo. ce-br / brics 00138-15. inmetro 300/2002 OCP0098.	Unid	ARKTOYS	1.950,000	2,7400	5.343,00
3	Caminhão Caçamba de Plástico. Cores Variadas. Tamanho C30 xA12xL8 (CM). Registro. Com registro no INMETRO	Unid	ARKTOYS	1.925,000	6,1000	11.742,50
4	Pega Varetas Com 25 Peças Cada. Descrição: Ele contém 25 peças de varetas coloridas, onde cada cor representa uma pontuação. Indicação a partir de 3 anos. Medida Vareta: 0,2cm x 15,5cm. Embalagem Tubo: 4,7cm x 18,6cm. Conteúdo da Embalagem: 01 Pega Varetas Com 25 Peças cada	Unid	ARKTOYS	1.925,000	3,6500	7.026,25
					SubTotal R$:	29.571,75

DA ENTREGA

A licitante vencedora se obriga a entregar os brinquedos conforme data e horário estipulado nesse termo e referência e estudo técnico preliminar após o recebimento da solicitação formal expedida pela secretaria demandante, devidamente assinada pelo seu responsável.

O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **10 (dez) dias**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

Aceite Definitivo

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DO LOCAL

DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:60363177000184
Assinado de forma digital por DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:60363177000184
Dados: 2025.12.03 10:15:17 -03'00'

3447/2025
04/12/2025 350

ÓRGAO GERENCIADOR	LOCAL DE ENTREGA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.	Rua General Ferreira do Amaral, 42 – Centro, Miguel Pereira.

9637/2026
23 SET 2026 26

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO
A subcontratação do objeto não será permitida.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato deverá ser acompanhada por fiscais designados pela autoridade competente.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal notará, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.
O fiscal acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
Acompanhamento dos serviços através das requisições emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela CONTRATADA;
Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO
O pagamento a Empresa CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do aceite dos serviços ora contratados pela fiscalização do Contrato.
Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMMP, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.
No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMMP ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMMP, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
A Contratada deverá encaminhar a apólice contendo o nº da nota de empenho para pagamento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social, acompanhada das CNDs do FGTS, FEDERAL e TRABALHISTA.
Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou

3947/2025
04/12/2025 391
FÁBRICA

fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado ***pro rata die***, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês ***pro rata die***.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Município de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº. 32.415.283/0001-29, **Fundo Municipal de Assistência Social de Miguel Pereira** CNPJ: 13.589.710/0001-40, **FMIA** CNPJ 19.598.793/0001-10, **FMI** CNPJ 19.837.470/0001-32, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Todos os fornecedores , sejam de serviços ou de materiais , que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º , da instituição Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal de venda , da fatura, ou da nota fiscal de representação de serviços, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de "IRRF" , com base da tabela I , anexa a instrução Normativa RFB nº 1.234., de 11 de janeiro de 2022. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de prestação de serviços.

9637/2026
23 SET 2026 27

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade

DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:60363177000 Assinado de forma digital por DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:60363177000184 Dados: 2025.12.03 10:15:45

8947/2025
04/12/2025 392

9637/2026
23 SET 2026 28

decorrente;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados;
Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa.
Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;
A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.
Se responsabilizara e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos socais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado. Quando solicitado o fornecimento dos brinquedos, a Contratada deverá providenciar o fornecimento de acordo com os tipos dos brinquedos discriminados pela Contratante;
Diligenciar para que o fornecimento ocorra nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao quantitativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:60363177000184
Assinado de forma digital por DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:60363177000184 Dados: 2025.12.03

8947/2025
04/12/2025 393

9637/2026
23 SET 2026 29

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:60363177000184 Assinado de forma digital por DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:60363177000184 Dados: 2025.12.03

8947/2025
04/12/2025 394
FOLHA

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9637/2026
23 SET 2026 30
FOLHA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PT- 08.244.014.2.154
Natureza - 33.90.32.99
Fonte – 1500 – 1660 – 1661 - 1704 – 1705
Empenho: 395/2025
Processo de Empenho: 12214/2025

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:60363177000184
Assinado de forma digital por DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:60363177000184
Dados: 2025.12.03

8947/2025
04/12/2025 355

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9637/2026
23 SET 2026 31

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Miguel Pereira para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Miguel Pereira-RJ, 03 de Dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Direitos Humanos e Habitação
Liliane Doro da Silva
CPF: 054.638.337-88

Liliane Doro da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:60363177000184
Assinado de forma digital por DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:60363177000184
Dados: 2025.12.03 10:16:38 -03'00'

DTRM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Diego Torres da Silva Sobreira
CPF 141.497.767-09

Testemunhas: Denise Moraes Mat. 05/4521
Nome:
CPF: 112677317-45

Nome: 078950211 80
CPF: 05134995

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em 04/12/2025
Diário Oficial do Mun. de Miguel Pereira
Nº 1789

Jane da Silva Gomes
Mat. 05/4235

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

894 7/2025
04/12/2025 | 396

9637/2026
23 SET 2026 | 32

N. PROCESSO 0947/2025
DATA 25 NOV 2025 | FOLHA 2x3
RUBRICA

DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Estrada governador chagas Freitas, 5083, Coiônia santo Antônio, Barra mansa RJ- Cep- 27.351-720
CNPJ: 60.363.177/0001-84 IE:1544812-1
TEL: (24)98835-1719 / (24)98843-8840
E-MAIL: Licitacaodtrm@gmail.com

PROPOSTA REALINHADA 90063/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1950	UNID	Peça Dente de Leite de Vinil, 20cm, Cor: Aleatória. Material: Vinil Flexível para Crianças. Dimensão: Tamanho 20 cm de diâmetro / 60 cm de circunferência Ou polegadas. Peso aproximado: 80 gramas.	ARKTOYS	R$ 2,80	R$ 5.460,00
2	1950	UNID	Boneca de plástico maleável. Medida da boneca: 15 cm altura x 7 cm largura x 3 cm profundidade. Conteúdo: 1 boneca e 1 par de sandália sem vestuário. Mesclados (pode variar conforme estoque). Peso: 30 Gramas. Composição: Polímeros plásticos. Idade: Não tem. Risco: [illegible] Validade: indeterminado. Separação do produto: [illegible] Lote: 0013-15. Fabricação: 2020 02.08.2025	ARKTOYS	R$ 2,74	R$ 5.343,00
3	1925	UNID	Conjunto Cozinha de Plástico. Cores Variadas. Tamanho C30xA12xL8 (CM). Registro: Com registro no INMETRO	ARKTOYS	R$ 6,10	R$ 11.742,50
4	1925	UNID	Pega Varetas Com 25 Peças Cada. Descrição: Ele contém 25 peças de varetas coloridas, onde cada cor representa uma pontuação. Idade: Indicação a partir de 3 anos. Medida Varetas: 0,2cm x 15,3cm. Embalagem Tubo: 4,7cm x 18,4cm. Conteúdo da Embalagem: 01 Pega Varetas Com 25 Peças cada.	ARKTOYS	R$ 3,65	R$ 7.026,25
Valor Total			vinte e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos		R$	29.571,75

Observação:
1. O preço acima inclui todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o item objeto do presente Pregão
2. Prazo de entrega será conforme edital
3. Validade da Proposta: 90 dias da data da Licitação
4. Declaro estar de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital.
5. Dados Bancários: 748- SICREDI -AGENCIA: 0710 CONTA: 02131-6
6. Local de Entrega: Conforme Edital
7. Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e aceitamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos,

DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:60363177000184
Assinado de forma digital por DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:60363177000184
Dados: 2025.11.25 15:21:06 -03'00'

DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Diego torres da silva sobreira
CPF: 141.497.767-09

Barra Mansa, 25 de Novembro de 2025

DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:60363177000184
Assinado de forma digital por DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:60363177000184
Dados: 2025.12.03 10:16:50 -03'00'

8947/2025
04/12/2025 397

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9637/2026
23 SET 2026 33

FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL DE MIGUEL PEREIRA

AV. ROBERTO SILVEIRA, 251 - ANDAR TÉRREO
CENTRO
MIGUEL PEREIRA - RJ
CNPJ: 13.569.710/0001-40

Acesso: 12214/2025
Folha: 31
Rubrica:
Data: 27/11/25

Nota de Empenho

Processo: 12214/2025	Empenho: 395	Exerc.: 2025	Ficha: 2154329917	TIPO: Global	CRÉDITO: Orçamentario e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	3501000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	014	ADMINISTRAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
Ação:	2154	ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE
Elemento:	3.3.9.0.32.99	Material de Distribuição Gratuita - Outros
Subelemento:	3.3.9.0.32.99	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA-OUTROS
Fonte:	1794	Transferências da União Referentes à Compensação
Fonte-Detalhe:	-	

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	8947/2025 -Pregão
Base Legal:	Art. 28 - I - Lei nº 14.133 - Modalidade Pregão
Contrato:	
Convênio:	
Cat. de Despesa:	18 - COMPRAS E SERVIÇOS
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	
Processo Lic.:	8947/2025

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
57.100,00	29.571,75	27.528,25

CREDOR:
R. Social/Nome: 627440 DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
C.N.P.J.: 60.363.177/0001-84 R.G.:
I.M.: I.E.:
Endereço: EST GOVERNADOR CHAGAS FREITAS, Nº 50
Bairro: COLONIA SANTO ANTONIO
Cidade/UF: BARRA MANSA / RJ

HISTORICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

CONTRATO Nº 680/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8947/2025 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, COMO PARTE DA AÇÃO "CHEGADA DO PAPAI NOEL", CONFORME SOLICITAÇÃO DO FMAS - PROCESSO Nº 12214/2025

Data do Empenho: 27/11/2025

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

Total: R$29.571,75

VALOR: R$29.571,75 VALOR POR EXTENSO: vinte e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos

Iolen Ferreira Machado
Matrícula 6728
627440

Liliane Doro da Silva
Secretária Municipal de Governo
Decreto nº 3.678/2025

ORDENADOR DA DESPESA

Página 1 de 1

Modernização Pública e Informática Ltda

Preparado por: ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA ANTUNES

DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:60363177000184
Assinado de forma digital por DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA:60363177000184
Dados: 2025.12.03

Prefeitura de Miguel Pereira - S | (2998) Roundcube Webmail :: C | bola dente de leite vinil 20 cm | Bola Pingo De Leite Lider | Ata

www.atacadaopostotreze.com.br/bola-pingo-de-leite-lider/p?srsltid=AU7gw4XaFEtomKf0IOFISeyG5brrxzkWuSlxbfJ56gU1QIkDKOrqGqZWNA4

Importar favoritos... | SISPREV WEB - Sistem... | Página Inicial — Câma... | Reprogramação de Sal... | FGTS | Certidão Negativa de ... | Confirmação da Auten... | A reprogramação dos ... | Sistema Eletrônico de ... | Auditorias | Secretaria ...

ATACADÃO Posto 13

Estou procurando por...

Compre pelo WhatsApp | Compre no Atacado | 0

Departamentos | Artigos de Cozinha | Casa e lazer | Brinquedos | Papelaria | Bar e Restaurante | Leve mais e pague menos

Home > Brinquedos > Bolas & Esportes > **Bola Pingo de Leite Lider**



Bola Pingo de Leite Lider

Cod: 437691

R$ 4,99 à vista

ou em até 6x de R$ 0,83 sem juros

Ver todas as formas de pagamento

- 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Calcular frete e prazo de entrega: CEP: _____ OK

Pesquisar

09:29
21/09/2026

23 SET 2026

9637/2026

9637/2026
23 SET 2026
35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.360.767/0001-07 MATRIZ		13/04/2012

NOME EMPRESARIAL
P RAVAGLIA NETO UTILIDADES PARA O LAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ATACADAO POSTO 13	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PRESIDENTE DUTRA	1258	1268 GALPAO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
26.221-190	PRATA	NOVA IGUACU	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@ATACADAOPOSTOTREZE.COM.BR	(21) 3540-8650

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/04/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2026** às **08:42:01** (data e hora de Brasília).

Prefeitura de Miguel Pereira | Sistema de Licitações | (3006) Roundcube Webmail :: | Usar contrato vencido no ETP | bola dente de leite - Google | Bola de Futebol de Vinil N.8

comercialsaoluis.com.br/produto/574974-bola-de-futebol-de-vinil-n8-apolo-brinquedos

Importar favoritos... | SISPREV WEB - Sistem... | Página Inicial — Câma... | Reprogramação de Sal... | FGTS | Certidão Negativa de ... | Confirmação da Auten... | A reprogramação dos ... | Sistema Eletrônico de ... | Auditorias | Secretaria ...

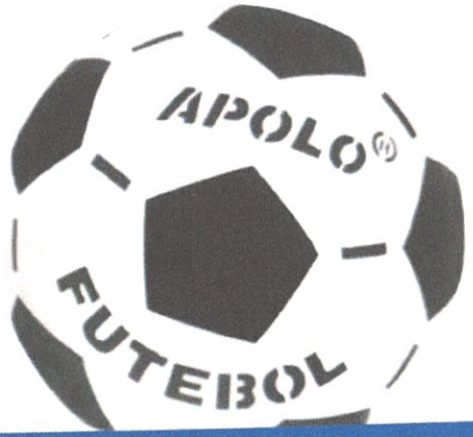
COMERCIAL São Luis

O que você procura?

Minha conta | 0 Meu Carrinho

Todos os Departamentos | HOME | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | PISOS E REVESTIMENTOS | PAPELARIA | BRINQUEDOS | MÓVEIS | TRABALHE CONOSCO

Página Inicial > BRINQUEDOS > Bola de Futebol de Vinil N.8 - Apolo Brinquedos



Código ADM: 574974 / Código Orig85

Bola de Futebol de Vinil N.8 - Apolo Brinquedos

APOLO BRINQUEDOS

☆☆☆☆☆
Seja o primeiro a avaliar!

por
R$ 6,90/Un
à vista

Selecione a Quantidade: Un - 1 +

1 Un = R$ 6,90

23 SET 2026 9637/2026

Utilizamos cookies para proporcionar para você uma melhor experiência de compra.
Saiba mais em nossa POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Personalizar cookies | Concordar e continuar

Ativar Windows

http://131.0.127.22:8142/sisprevweb/Login/Login.aspx

Pesquisar

09:53
22/09/2026

Prefeitura de Miguel Pereira | Sistema de Licitações | (3006) Roundcube Webmail | Usar contrato vencido no ETP | bola dente de leite - Google | Boneca Magrela 30cm - 99 T

comercialsaoluis.com.br/produto/580019-boneca-magrela-30cm-99-toys

Importar favoritos... | SISPREV WEB - Sistem... | Página Inicial — Câma... | Reprogramação de Sal... | FGTS | Certidão Negativa de ... | Confirmação da Auten... | A reprogramação dos ... | Sistema Eletrônico de ... | Auditorias | Secretaria ...

COMERCIAL São Luis

O que você procura?

Minha conta | Meu Carrinho (0)

Todos os Departamentos | HOME | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | PISOS E REVESTIMENTOS | PAPELARIA | BRINQUEDOS | MÓVEIS | TRABALHE CONOSCO

Página Inicial > BRINQUEDOS > Boneca Magrela 30cm - 99 Toys



Código ADM: 580019 / Código Orig23067

Boneca Magrela 30cm - 99 Toys

99.TOYS

☆☆☆☆☆
Seja o primeiro a avaliar!

por
R$ 3,99/Un
à vista

Selecione a Quantidade: Un - 1 +

1 Un = R$ 3,99

Adicionar ao carrinho | Comprar Agora

23 SET 2026 - 9937/2026

Utilizamos cookies para proporcionar para você uma melhor experiência de compra.
Saiba mais em nossa POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Personalizar cookies | Concordar e continuar

Ativar Windows

http://131.0.127.22:8142/sisprevweb/Login/Login.aspx

Pesquisar

09:51
22/09/2026

2

Prefeitura de Miguel Pereira | Sistema de Licitações | (3006) Roundcube Webmail | Usar contrato vencido no ETP | bola de leite - Google | Mini Caminhão Caçamba - P

comercialsaoluis.com.br/produto/580009-mini-caminhao-cacamba-pa-brinquedos

Importar favoritos... | SISPREV WEB - Sistem... | Página Inicial — Câma... | Reprogramação de Sal... | FGTS | Certidão Negativa de ... | Confirmação da Auten... | A reprogramação dos ... | Sistema Eletrônico de ... | Auditorias | Secretaria ...

COMERCIAL São Luis

O que você procura?

Minha conta | 0 Meu Carrinho

Todos os Departamentos | HOME | MATERIAL DE CONSTRUÇÃO | PISOS E REVESTIMENTOS | PAPELARIA | BRINQUEDOS | MÓVEIS | TRABALHE CONOSCO

Página Inicial BRINQUEDOS Mini Caminhão Caçamba - P.A Brinquedos



Código ADM: 580009 / **Código Orig**21091

Mini Caminhão Caçamba - P.A Brinquedos

P.A BRINQUEDOS

☆☆☆☆☆

Seja o primeiro a avaliar!

por

R$ 9,99/Un

à vista

Selecione a Quantidade: Un - 1 +

1 Un = R$ 9,99

Adicionar ao carrinho | Comprar Agora

23 SET 2026 - 96371/2026 38

Utilizamos cookies para proporcionar para você uma melhor experiência de compra.
Saiba mais em nossa POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Personalizar cookies | Concordar e continuar

Acesse Configurações para ativar o Windows.

http://131.0.127.22:8142/sisprevweb/Login/Login.aspx

Pesquisar

09:56
22/09/2026

3

9637/2026
23 SET 2026
39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.931.157/0001-08 MATRIZ		17/05/1963

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL DE FERRAGENS SAO LUIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMERCIAL SAO LUIS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LANDULFO ALVES	45/69	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.430-088	CENTRO	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@COMERCIALSAOLUIS.COM.BR	(75) 3632-9000 / (75) 3632-9003

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2026** às **09:57:58** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.931.157/0001-08 MATRIZ		17/05/1963

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL DE FERRAGENS SAO LUIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2026** às **09:57:58** (data e hora de Brasília).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.931.157/0001-08 **MATRIZ**		**17/05/1963**

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL DE FERRAGENS SAO LUIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
66.12-6-05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LANDULFO ALVES	**45/69**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.430-088	**CENTRO**	**SANTO ANTONIO DE JESUS**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@COMERCIALSAOLUIS.COM.BR	**(75) 3632-9000 / (75) 3632-9003**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

9637/2026
23 SET 2026
40

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2026** às **09:57:58** (data e hora de Brasília).

Prefeitura de Miguel Pereira - S | Usar contrato vencido no ETP | pega varet... m 25 - Google | Boneca magrela clássica 26 cm

www.magazineluiza.com.br/boneca-magrela-classica-26-cm-shock-imports/p/fjha2hce37/br/bnca/?seller_id=importadoslili

Importar favoritos... | SISPREV WEB - Sistem... | Página Inicial — Câma... | Reprogramação de Sal... | FGTS | Certidão Negativa de ... | Confirmação da Auten... | A reprogramação dos ... | Sistema Eletrônico de ... | Auditorias | Secretaria ...

OFERTA RELÂMPAGO CLIQUE E CONFIRA MAIS OFERTAS

Magalu | Enviar para Miguel Pereira - 26900-000 | Buscar no Magalu | Boas vindas :) Entre ou Cadastre-se

Tem no magalu | Celulares | Eletrodomésticos | TV e Vídeo | Informática | Móveis | Saldão | Atendimento



0 (novo)

Boneca magrela clássica 26 cm - SHOCK IMPORTS

Vendido por Importados Lili e entregue por Magalu

R$ 5,69 no Pix 5% OFF

ou R$ 5,99 em 1x sem juros

Ver opções de pagamento

Enviar para Miguel Pereira - 26900-000 Alterar

Frete grátis em Importados Lili
Para pedidos a partir de R$ 59,00

Receba até terça-feira, 06 de outubro R$ 33,90
Para pagamentos confirmados hoje

Adicionar à sacola

Comprar agora

Ativar o Windows

www.magazineluiza.com.br/selecao/relampagoendless/?track_id=MK_qXAoQBqsn_pU8d2-8BNzEVdwmgRIQAaCSPjs9doORxvUoIbW4...UwudVSSAJQh8-Oyow0WiBhc3NIdF8wMW0yOTN3YmViZWM1djdoeWN5ZjFIZWVwZWCwCXIQAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAHgC&internal_ad=true

Pesquisar

10:18
22/09/2026

2

Prefeitura de Miguel Pereira - S | Usar contrato vencido no ETP | pega vare | m 25 - Google | Jogo Pega varetas 25 peças - M

www.magazineluiza.com.br/jogo-pega-varetas-25-pecas-mini-toys/p/fk2bk813k7/br/jpva/?&seller_id=importadoslili&utm_source=google&u

Importar favoritos... | SISPREV WEB - Sistem... | Página Inicial — Câma... | Reprogramação de Sal... | FGTS | Certidão Negativa de ... | Confirmação da Auten... | A reprogramação dos ... | Sistema Eletrônico de ... | Auditorias | Secretaria ...

Haier A Líder Mundial chegou ao Brasil
PUBLICIDADE



Magalu | Enviar para Miguel Pereira - 26900-000 | Buscar no Magalu | Boas vindas :) Entre ou Cadastre-se

Tem no magalu | Celulares | Eletrodomésticos | TV e Vídeo | Informática | Móveis | Saldão | Atendimento

Produtos Similares



Jogo Cai Não Cai Disney Stitch Estrela
R$ 99,74 no Pix
ou R$ 104,99 em 1x sem juros
Cupom 10% OFF



Jogo Torre dos Macacos Lulie Kids
R$ 23,51 no Pix
ou R$ 23,99 em 1x sem juros
Cupom 10% OFF



Jogo Torre dos Dinos Lulie Kids
R$ 24,49 no Pix
ou R$ 24,99 em 1x sem juros
Cupom 10% OFF



Jogo
R$ 5
ou R$
Cu



1.0 (2)

Jogo Pega varetas 25 peças - MINI TOYS

Vendido por Importados Lili e entregue por Magalu

R$ 7,37 no Pix 5% OFF
ou R$ 7,76 em 1x sem juros
Ver opções de pagamento

Enviar para Miguel Pereira - 26900-000 Alterar

Frete grátis em Importados Lili
Para pedidos a partir de R$ 59,00

Receba até terça-feira, 06 de outubro

23 SET 2026 9697

Pesquisar

10:16
22/09/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.960.950/1088-36 FILIAL		19/04/2018

NOME EMPRESARIAL
MAGAZINE LUIZA S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MAGAZINE LUIZA S/A	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTOR ISMAEL ALONSO Y. ALONSO 3250	3250	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.403-900	SAO JOSE	FRANCA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL.ESTADUAL@MAGAZINELUIZA.COM.BR	(16) 3711-2002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/04/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

- - - 9637/2026
23 SET 2026 43

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2026** às **10:37:33** (data e hora de Brasília).

Prefeitura de Miguel Pereira - S | (2998) Roundcube Webmail :: C | Pega-Varetas 25 pçs

www.trololo.com.br/index.php?route=product/product&product_id=1674

Importar favoritos... | SISPREV WEB - Sistem... | Página Inicial — Câma... | Reprogramação de Sal... | FGTS | Certidão Negativa de ... | Confirmação da Auten... | A reprogramação dos ... | Sistema Eletrônico de ... | Auditorias | Secretaria ...

Bem Vindo a Tró-Ló-Ló Brinquedos Educativos!

Minha conta

TRÓ.LÓ.LÓ BRINQUEDOS EDUCATIVOS

Pesquisa...

Suporte Ao Cliente :
(11) 3871-3952 (11) 97098-4884

Carrinho de Compras
0 - R$0.00

PRINCIPAL | POR IDADE | PEDAGÓGICO & EDUCATIVO | AR LIVRE E ESPORTES | FAZ DE CONTA & PERSONAGENS | JOGOS & QUEBRA-CABEÇAS

Pega-Varetas 25 Pçs

// Pega-Varetas 25 Pçs



Pega-Varetas 25 Pçs

Marca: Mini Toys
Modelo: 423
Disponibilidade: Em estoque

R$6,00

Fale com a gente

Pesquisar

09:46
21/09/2026

23 SET 2026

- - - 9637/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.562.057/0001-52 **MATRIZ**		**21/06/1982**

NOME EMPRESARIAL
TRO LO LO BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORIOLANO	**1922**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.047-002	**LAPA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TROLOLOBRINQUEDOS@TERRA.COM.BR	**(11) 3862-3850**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

- - - 9697/2026
23 SET 2026 45

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2026** às **08:55:15** (data e hora de Brasília).

Prefeitura de Miguel Pereira - S | (2998) Roundcube Webmail :: C | caminhao cacamba plastico - G | Brinquedo Caminhão Cacamba

www.zanepan.com.br/brinquedo-caminhao-cacamba-12x29--21--brinquedos-p-a-595264/p?idsku=4513&srsltid=AU7gw4Vqu7hKiYM1ogRPVpH0Uyvoi

Importar favoritos... | SISPREV WEB - Sistem... | Página Inicial — Câma... | Reprogramação de Sal... | FGTS | Certidão Negativa de ... | Confirmação da Auten... | A reprogramação dos ... | Sistema Eletrônico de ... | Auditorias | Secretaria ...

TRADIÇÃO E CONFIANÇA DESDE 2001

ZANEPAN

O que você procura?

Compre no Atacado | Minha Conta | Favoritos | Carrinho R$ 0,00

Todos os Departamentos | Chocolate | Confeitaria | Formas | Embalagens | Utensilios e Bicos | Guloseimas | Festas | Temas

Home • BRINQUEDO • MENINO • Brinquedo Caminhão Cacamba 12x29 (21) Brinquedos P.A



Brinquedo Caminhão Cacamba 12x29 (21) Brinquedos P.A

R$ 8,50 à vista

em até 1x **R$ 8,50** sem juros

VALOR TOTAL: **R$ 8,50**

- 1 +

COMPRAR

CALCULAR FRETE E PRAZO DE ENTREGA

00000-000

CALCULAR

23 SET 2026 - - - 9697/2026

Pesquisar

09:38
21/09/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.319.228/0001-08 MATRIZ		22/02/2001

NOME EMPRESARIAL
ZANEPAN COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ZANEPAN PRODUTOS PARA PADARIAS E CONFEITARIAS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MAURO MIRANDA MADUREIRA	510	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.309-712	ELPIDIO VOLPINI	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NETZANETTE@HOTMAIL.COM	(28) 2101-4129

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/06/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

9637/2026
23 SET 2026 47

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2026** às **08:45:44** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.319.228/0001-08 MATRIZ		22/02/2001

NOME EMPRESARIAL
ZANEPAN COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2026** às **08:45:44** (data e hora de Brasília).

9637/2026
23 SET 2026 48

9637/2026
23 SET 2026
49

ANEXO III

9637/2026
23 SET 2026

LEI N.º 3.323 DE 17 DE Setembro DE 2018.

INSTITUI O PROGRAMA "CHEGADA DO PAPAI NOEL" NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Miguel Pereira, o Programa "Chegada do Papai Noel".

Art. 2º - A critério do Poder Executivo e de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, poderão ser distribuídos brinquedos por ocasião do evento, objeto do Programa mencionado no caput do artigo 1º.

Art. 3º - Para efeito do disposto nesta Lei, o Programa deverá ocorrer no período natalino sem a distinção de Bairros.

Parágrafo único – Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, deverão ser levados em consideração as condições logísticas para a realização do Evento.

Art. 4º - As despesas com o Programa "Chegada do Papai Noel" correrão à conta de dotações previstas no orçamento.

Art. 5º - O Poder Executivo fará através dos meios competentes, divulgação à população dos dias e locais em que serão realizados os eventos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá editar os Atos que julgar necessários para a regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 7º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 24 de Setembro de 2018.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal-